

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**RESOLUÇÃO Nº 144/2017**

**SÚMULA:** Exonera Pensionista por Motivo de Completar Maior Idade Previdenciária e dá outras providências.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, por motivo de Completar a Maior Idade Previdenciária, o Pensionista, Senhor **BRUNO SEDLAK**, Dependente do Servidor Falecido **JOSÉ DORACI SEDLAK**, que de acordo com a Certidão de Nascimento completou no dia 26.09.2017, 21 anos de idade.

**Art. 2º** - A partir de 26.09.2017, data de aniversário, ficam suspensos todos os privilégios do mesmo sobre a Folha de Pagamento do TIBAGI PREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias a serem depositadas na conta bancária do mesmo.

**Art. 3º** - Fica integralizada a quota de 25% correspondente ao benefício de pensão do exonerado, em favor dos irmãos menores **ERIKA DOS SANTOS SEDLAK**, **EVERTON JOSÉ DOS SANTOS SEDLAK** e **JULIANO DOS SANTOS SEDLAK**, (filhos do falecido), que a partir desta data ficará com 33,33% da pensão concedida pelo Decreto nº 324, de 21 de Maio de 2010, de autoria da Prefeitura Municipal de Tibagi

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 26 de Setembro de 2017.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**DECRETO 202/2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$877,21 (Oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE: 003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.0401.1005	Encargos e Contrapartida e Execução de Convênios - Obra	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	877,21
773	Conv quadra poliesportiva Caetano Mendes	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 773 no valor de R\$877,21.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 28 de setembro de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal